

PROJETO DE LEI Nº 322/83

Súmula: Estima a Receita e fixa o limite da Despesa do Município porã, para o exercício de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO
APROVADO E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
GUINTE

L E I :

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$. 1.234.000.000,00 (Um milhão e duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros) e fixa o limite da Despesa em igualmonte.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas com o de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	191.800.000,00
Receita Patrimonial	6.800.000,00
Receita Industrial	3.000.000,00
Receita de Serviços	12.000.000,00
Transferências Correntes	934.600.000,00
Outras Receitas Correntes	46.050.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1.194.250.000,00</u>

Alienações de Bens	250.000,00
Transferências de Capital	4.500.000,00

do(s) nesta data:

meta de lei do

nº 322/83

19 de 09 de 1983

Alber

para Municipal do Ivaipora

ido em sessão realizada em

Em 19 / 09 / 1983

Alber

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 03 / 10 / 83

Ata (s) n.º 98/83

Alber

Director do Secretario

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 31 / 10 / 83

Ata (s) n.º 92/83

Alber

Director do Secretario

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 07 / 11 / 83

Ata (s) n.º 905/83

Alber

Director do Secretario

ENCAMINHE-SE

19 / 09 / 83

Alber

Presidente

Comissão de
Justiça e Redação
e de Finanças e
Organização

Outras Receitas de Capital 1.000.000,00 5.750.000,00 1.200.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaipora - SASP

Receitas Correntes 34.000.000,00 34.000.000,00
Receitas de Capital 0,00 0,00 34.000,00

TOTAL GERAL 1.234.000,00

ART. 39 - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita e conforme a demonstração seguinte

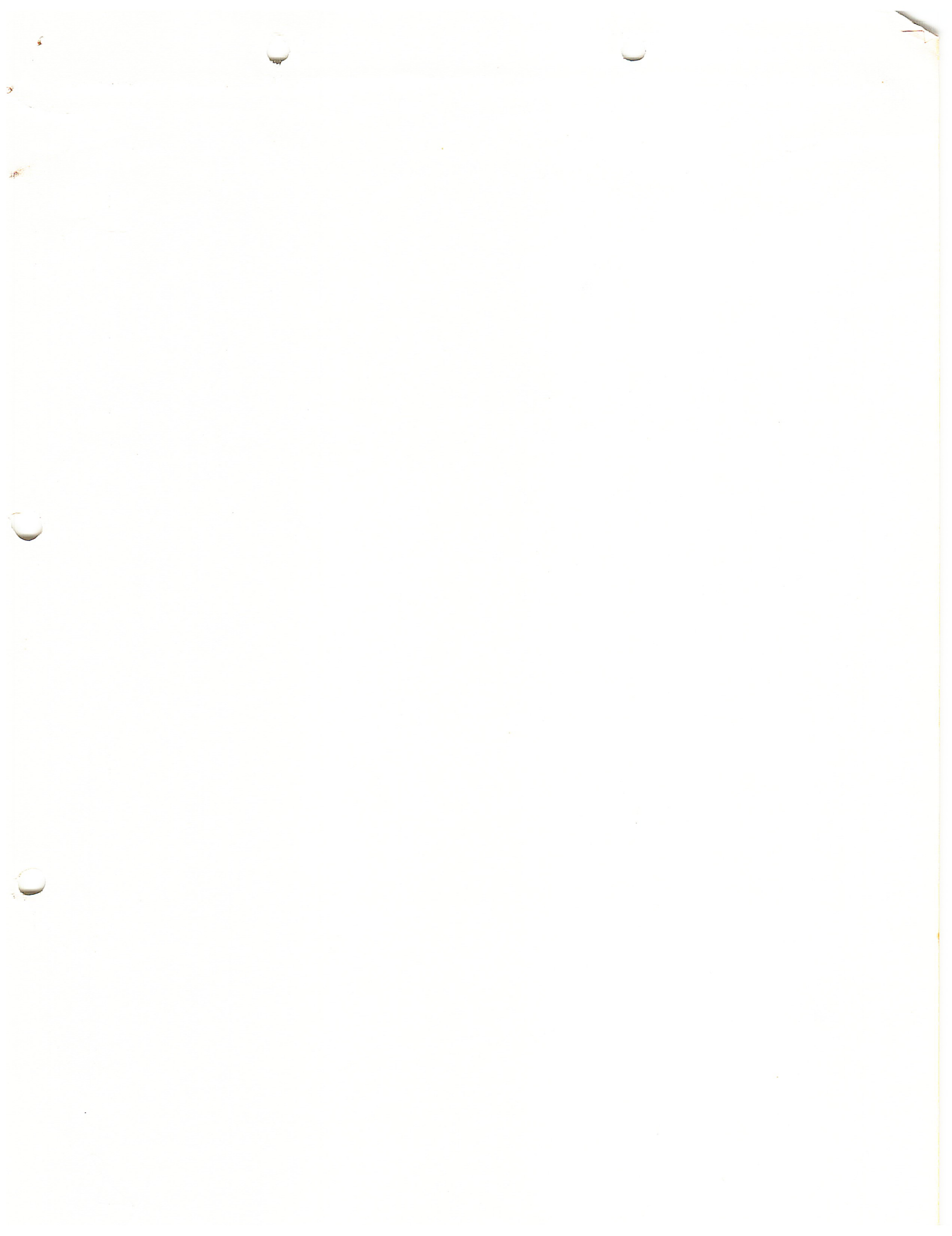
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1. PODER LEGISLATIVO

Legislativo Municipal 51.620.000,00 51.620.000,00

2. PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito 78.016.000,00
Assessoria de Planej. e Controle ... 11.429.000,00
Assessoria Jurídica 7.423.000,00
Departamento de Administração 73.651.000,00
Departamento de Finanças 135.577.000,00
Departamento de Obras e Viação 288.573.000,00
Departamento de Educação e Cultura .. 347.264.000,00
Depto. de Assistência e Bem Estar Social 17.862.000,00
Depto. de Fomento Agropecuário 10.000,00
Depto. de Serviços Urbanos 41.952.000,00
Departamento de Recursos Humanos ... 22.507.000,00
Sub - Prefeituras 9.075.000,00
Departamento de Praças, Parques e Jardins e de Lazer e Esportes 115.041.000,00 1.148.380.000,00 1.200.000,00



II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - SASP

T O T A L G E R A L

34.000.000,00

34.000.

1.234.000.

ART. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante a utilização de recursos indicados no IV, até o limite correspondente a 50% (cinco por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei;

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, para atender a programa financiado por receita específica, até o limite do excesso de arrecadação efetivo da Receita e do produto financeiro, a que estiver vinculado;

III - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das Operações de Crédito classificadas com Receitas de Capital; e

IV - Para atender aos créditos adicionais suplementares, que tratam os incisos I e II, serão utilizados os recursos disponíveis, previsto no parágrafo 1º, do artigo 43º, da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 5º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação do pessoal, dentro das tabelas e quotas comuns às unidades interessadas e se realizam em obediência à legislação específica (Lei Federal nº 4320/64, Art. 66º, § Único).

ART. 6º - O Orçamento do Órgão de Administração Indireta, terá sua aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal, obedecendo à forma do Orçamento Geral do Município.

ART. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Executivo, serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

ART. 8º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Poder Legislativo, serão baixadas por Decreto Legislativo do Poder Executivo.

ART. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa de conformidade com o prazo estabelecido no artigo 128, da Lei Orgânica dos Municípios, a Proposta Orgânica do Município de Ivaiporã, para o exercício financeiro de 1984.

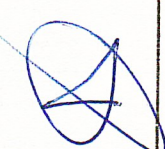
Inicialmente, cabe-nos esclarecer que o Orçamento para o exercício 1984, foi elaborado em consonância com as normas estabelecidas pelas Portarias, baixadas pela Secretar de Planejamento da Presidência da República.

A presente Proposta esta dividida em duas etapas, no tocante a primeira intitula-se "PROGRAMA DE TRABALHO", compreendendo a programação de governo, classificadas em funções, programas, sub-programas, projetos e atividades; a segunda, intitula-se "NATUREZA DA DESPESA" contém a despesa detalhada através das categorias econômicas, sub-categorias e seus desdobramentos.

No exame da proposta orçamentária em anexo, poderão os Nobres Edilícios do Município, para o exercício de 1984, foi estimada em R\$ 1.234.000.000,00 (Um bilhão e duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), ou seja R\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), da Administração Direta e R\$ 34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de cruzeiros) Administração Indireta, que corresponde ao Serviço Autônomo de Saneamento e Pavimentação de Ivaiporã - Do total indicado de R\$ 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), R\$ 260.900.000,00 (Duzentos e sessenta milhões e novecentos mil cruzeiros), serão provenientes de fontes locais de ingressos públicos; 939.100.000,00 (Novecentos e trinta e nove milhões e mil cruzeiros), referem-se a transferências a serem feitas em favor do Município.

A seguir, demonstraremos a Receita própria do Município, através de um quadro, para melhor apreciação de tais ingressos:

Município.



Receita Tributária	R\$ 191.800.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.800.000,00
Receita Industrial	R\$ 3.000.000,00
Receita de Serviços	R\$ 12.000.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 46.050.000,00
Alienações de Bens	R\$ 250.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 1.000.000,00

T O T A L R\$ 260.900.000,00

Demonstraremos abaixo, as transferências a serem feitas em fav

Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 432.000.000,00
Transferência do Imposto sobre a Venda, retido na fonte	R\$ 2.000.000,00
Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 3.000.000,00
Cota-parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	R\$ 8.000.000,00
Cota-parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	R\$ 900.000,00
Cota-parte do Imposto Único sobre Minerais	R\$ 100.000,00
Cota-parte da Taxa Rodoviária Única	R\$ 3.500.000,00
Convênios com Órgãos Federais	R\$ 1.600.000,00
Participação no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias	R\$ 459.000.000,00

Participação no Imposto sobre Transmis-
são de Bens ImóveisR\$. 21.000.000,00
Convênios com Órgãos EstaduaisR\$. 8.000.000,00

T O T A LR\$. 939.100.000,00

A Despesa fixada foi de R\$. 1.234.000.000,00 (Um bilhão e duzentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), sendo que R\$. 1.200.000.000,00 (Um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), refere-se a Administração Direta e R\$. 34.000.000,00 (Trinta e quatro milhões de cruzeiros), se a Administração Indireta, que corresponde ao Serviço Autônomo de Saneamento Pavimentação de Ivaipora SASP.

Para uma melhor análise, especificamos abaixo as quantias alocadas pelo Município, às diversas funções de governo, quanto as despesas da Administração Direta:

Legislativa	R\$. 51.620.000,00
Administração e Planejamento	R\$. 302.871.000,00
Agricultura	R\$. 10.000,00
Comunicações	R\$. 2.000.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$. 9.450.000,00
Educação e Cultura	R\$. 363.204.000,00
Energia e Recursos Minerais	R\$. 8.000.000,00
Habituação e Urbanismo	R\$. 156.197.000,00
Saúde e Saneamento	R\$. 17.202.000,00
Trabalho	R\$. 12.175.000,00
Assistência e Previdência	R\$. 14.842.000,00
Transporte	R\$. 262.429.000,00
T O T A L	R\$. 1.200.000.000,00

Deixamos de tecer maiores comentários a respeito da Despesa da Administração Direta, porque nos anexos integrantes desta Proposta Orçamentária, estão delineados os programas e ainda, projetos e atividades a serem desenvolvidos no exercício de 1984.

Todas estas metas servem para enfatizar, ainda mais, o cor que o Município, constitui entidade prestadora de serviços à população.

Por outro aspecto, os Projetos e Atividades incluídos na F orçamentária para o exercício de 1984, demonstram uma aplicação toda ela voltada para o bem estar c vidade local.

Para uma melhor avaliação da atual situação econômica-fine Município, transcrevemos abaixo, a posição dos compromissos assumidos pelo Poder Executivo local, c apurados no Balancete de contas do Razão, do dia 29 de Julho de 1983.

DÍVIDA FLUTUANTE

RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar de 1978 à 1982R\$ 930.784,25

DEPÓSITOS

Depósitos em ConsignaçõesR\$ 27.775.068,62

Depósitos em CauçõesR\$ 65.000,00

DÉBITOS DA TESOURARIA

Empenhos a PagarR\$ 41.024.299,00

Credores DiversosR\$ 1.749.215,87

T O T A LR\$ 71.544.367,74
=====

DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Operações de Crédito

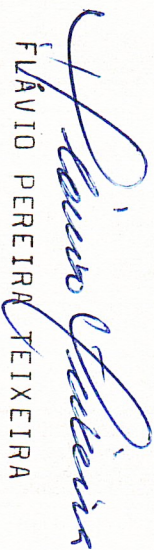
Banco Nacional de Habitação Lei Municipi-

pal nº 265/75R\$ 100.974.693,67

T O T A LR\$ 100.974.693,67
=====

Diante da presente exposição, aguardamos a aprovação da Pr Proposta Orçamentária, que ora submetemos ao exame dos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa de Leis, que o propósito que ela condensa, venha a ser atingido.

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVENARO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete d
aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

